

CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

#### Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - SEGUNDA RETIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2018 às 13:00 horas LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

#### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA realizará Procedimento de Licitação Nº 077/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor "POR ITEM", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia 09/10/2018 às 13:00 horas, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro FABIANO LOPES DE OLIVEIRA e Equipe de Apoio formado por, ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS e NILSON RODRIGUES DOS SANTOS designado através da Portaria nº 280 de 18 de julho de 2018.

#### 1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.
- 1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII contendo respectivamente Termo de Referência, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Modelo de Carta Proposta, Minuta do Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;
- 2.2.3 Estrangeira que não funcione no País.
- 2.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP 39.270-000 - Pirapora - MG Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

2.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

- 2.3 <u>Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.</u>
- 2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 2.3.3 Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei 8.666/93.

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL:** Sala de reuniões da comissão de licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/10/2018 HORÁRIO: 13:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **055/2.018**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº **055/2.018** ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "documentação".
- 4.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das 12:30 (doze horas e trinta minutos), e o seu término se dará impreterivelmente às 13:00 (treze horas). Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.
- 4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo pregoeiro.
- 4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.2 Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**
- 4.2.1 Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

#### 4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,

(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

- **4.2.3 Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo III);
- 4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.
- 4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.2.6 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo VI Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- 4.2.7 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo <u>ABAIXO</u> apresentar; junto ao credenciamento.



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

D E C L A R AÇ Ã O
(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que <b>cumpre plenamente</b> os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.  Pirapora, de de 2018.
(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

#### 5. PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.
- 5.2 O envelope "proposta" poderá conter também a proposta comercial em meio digital (**Compact Disc ou pen drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. Esse se faz necessário para "agilizar" o certame. **Verificar se o mesmo encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirapora.**
- 5.3 A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:
- 5.3.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.3.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado, caso seja prestação de serviço, esta será dispensada.
- 5.3.3. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.3.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.3.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas , sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.
- 5.3.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta

# PIRAPORA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 5.4 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.
- 5.4.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.4.2 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso
- 5.5 Serão desclassificadas as proposta que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.6 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.
- 5.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 5.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso** e **pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ nº Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que <b>compromete</b> a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.
Declara também, sob as penas da lei, que <u>atende plenamente</u> a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial <b>N.º</b> 055/2018.
Data e local:
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### 6 HABILITAÇÃO

O envelope "documentação" deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- 6.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

- 6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

- 6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:
- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal,** ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;
- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);
- 6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2.014, para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.
- 6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### 6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

#### 6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL, apresentará:

- 6.4.1 **Um atestado de capacidade operacional**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- 6.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:
- 6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

## DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7°, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
A empresainscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi <b>declarada inidônea</b> para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
<u><b>DECLARA</b></u> também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<u><b>DECLARA</b></u> ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste process <b>o</b> por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:
Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
§ 1° - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.
§ 2° - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.
, em de de 2018.
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### (COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

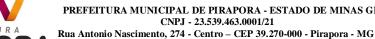
- 6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que apresente os "originais" para esse fim.
- 6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 6.5.6 O envelope "II" "DOCUMENTAÇÃO" dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

#### 7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.
- 7.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

#### 7.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por centro) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 23.539.463.0001/21

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

#### 7.5. LANCES VERBAIS

- 7.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.5.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preco seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.
- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.5.7. Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preco por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, alem de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.
- 7.5.7.1 O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequiibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 7.5.8.

- 7.5.8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 7.5.8.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.8.2.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.5.8.2.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

7.5.8.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

#### 7.6. JULGAMENTO

- 7.6.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço "POR ITEM", observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.
- 7.6.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.6.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 7.6.4. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.6.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.6.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.6.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

#### 8. RECURSOS

- 8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 8.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e 8.6. comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônicos.
- decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o 8.7. pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 8.8 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação anexa.
- 10.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do anexo II, descrição do objeto.
- 10.3 A partir da prestação, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- 10.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município. Após este prazo, o Município reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



PRA R

CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

- 10.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- 10.7 O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- 10.8. Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retira-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, par retira-lo.
- 10.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

#### 11. PAGAMENTO

- 11.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.
- 11.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de credito em conta bancaria previamente informada.

#### 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:
- I) Advertência Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

#### II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b)10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

## Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

- 12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;
- 12.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.4 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 12.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.
- 12.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 13 DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.
- 13.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestálo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.
- 13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

- 13.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 13.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 13.8.2 Conforme o item 13.8.1 caso a licitação seja de prestação de serviço não terá obrigatoriedade de constar marca.
- 13.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 13.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.
- 13.9.2 As condições 13.9.1 acima não se aplicam para as declarações <u>6.5</u>, caso essas falte a licitante será declarada **inabilitada**.
- 13.10 Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.
- 13.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.
- 13.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio. 13.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da Autoridade Competente.
- 13.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade operacional, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.
- 13.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 13.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP 39.270-000 - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

13.18 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 13.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90** (**noventa**) dias a contar da data de sua emissão.
- 13.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.21 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste pregão estão previstas no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

12.02.10.301.2018.5003.344.90.52.00

12.02.10.302.2018.5010.344.90.52.00

- 13.22 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br link Licitações.
- 13.23 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 13.24 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).
- 13.25 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 20 de setembro de 2018

Fabiano Lopes de Oliveira Pregoeiro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRAPORA/MG

OBJETO: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pirapora/MG.

#### 1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O objeto do presente termo de referência é a aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2 – A presente aquisição visa atender as necessidades de usuários que necessitam realizar procedimentos de carácter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde e que não apresentam risco de vida, e que fazem tratamento fora do domicílio.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os veículos adquiridos deverão satisfazer as especificações conforme relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018.Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
2	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidros dianteiros, alarme). Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	2
3	Automóvel tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, 4x4, na cor branca, a diesel, câmbio manual, mínimo de 140cv, 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, Airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
4	Automóvel com capacidade mínima de 10 pessoas, acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	2
5	Automóvel com capacidade mínima de 15 pessoas, Acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1



6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, branco, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, Ano no mínimo 2018, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses). Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Emplacamento e seguro pagos.

3.2 – Nos preços contidos nas propostas deverão estar computados todas os custos e despesas, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no Termo de Referência.

#### 4 – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 – O licitante vencedor obriga-se a entregar os veículos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no prazo máximo de 60 dias, a contar do recebimento da **Ordem de** 

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6100

Site: www.pirapora.mq.qov.br - Email: licitacao@pirapora.mq.gov.br

**Compra**. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar os veículos.

4.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, através do representante designado, exercerá a verificação dos veículos no ato da entrega. Qualquer irregularidade apontada pelo preposto à contratada terá que ser corrigida em 5(cinco) dias úteis sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato.

#### 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para compra se encontram na conta 624087-9.

5.1 - Recurso Federal

Emenda parlamentar - Proposta nº:01122.139000/1170-09

#### Dotação:

120210.301.2018.5003.3449052000000 - Reduzido: 4217-0 - Fonte: 153

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE.
4	Automóvel com capacidade mínima de 10 pessoas, branco, acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1

#### 5.2 - Recurso Federal

#### Emendas parlamentares, propostas nº s:

 $01122.139000/1170\hbox{-}01$ 

01122.139000/1170-02

01122.139000/1170-08

01122.139000/1180-07

3151201712181646966



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: (38) 3740-6121 Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### Dotação

120210.301.2018.5003.3449052000000 - Reduzido: 4217-0 - Fonte: 153

Emendas parlamentares, propostas nº s: 3151201712281655946

#### Dotação

120210.301.2018.5003.3449052000000 - Reduzido: 4226-9 - Fonte: 153

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
2	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidros dianteiros, alarme). Acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	2
3	Automóvel tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, 4x4, na cor branca, a diesel, câmbio manual, mínimo de 140cv, 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, Airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais. Acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
4	Automóvel com capacidade mínima de 10 pessoas, acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV. Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
5	Automóvel com capacidade mínima de 15 pessoas, Acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV. Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	1
6	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, branco, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, Ano no mínimo 2018, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses). Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Emplacamentoe seguro pagos.

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e atestada.

#### 7 -LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os veículos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Pirapora, situado na Av. Otávio Carneiro, 337 e 345, bairro Santo Antônio, mediante **ORDEM DE COMPRA** cedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2 O horário da entrega deverá ser, de 08:00h. às 12:00h e 14:00 às 17:00. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

  Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:
- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme proposta apresentada.

#### 8 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) de acordo com os dispositivos legais da lei	meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado 3.666/1993.
<u>-</u>	Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG

Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018.Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	Und	1
2	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco, com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS, Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidros dianteiros, alarme). Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	Und	2
3	Automóvel tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, 4x4, na cor branca, a diesel, câmbio manual, mínimo de 140cv, 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freios ABS, Airbag duplo, protetor de caçamba, estribos laterais. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	Und	1
4	Automóvel com capacidade mínima de 10 pessoas, acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	Und	2
5	Automóvel com capacidade mínima de 15 pessoas, Acesso a cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica, Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).	Und	1
6	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, branco, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, Ano no mínimo 2018, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do	und	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: (38) 3740-6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses). Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Emplacamento e seguro pagos.

#### 1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço POR ITEM.

#### 2. Prazos:

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- Fornecimento: Em até 60 (sessenta) dias úteis com início após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- Local de entrega: O local da entrega do objeto será conforme indicado pela Secretaria Requisitante.
- 3. Fiscalização: Secretaria Requisitante

**OBS:** 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 055/2018**.

2) No ato da entrega, os produtos que não tiverem de acordo com o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA** serão devolvidos e a despesa do frete será por conta da empresa contratada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)	,
PORTADOR DA RG: E CPF:, A PARTICIPAR DA LICIT.	4ÇÃO
N°:, INSTAURADA PELA <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA</b> ,	NA
MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO	)-LHE
PLENO PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:, COM SEDE À RUA: N°, BEM C	COMO
FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS	ATOS
INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.	
LOCAL, DATA	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	

RECONHECER FIRMA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

(<u>preenchida em papel timbrado da proponente</u>)

			DADOS A CO						
			PREENCHIME	ENTO PELO	PR	ROPONE	NTE		
Razã	o Social	•							
CNP.	J:								
Ende	reço:								
Telef	one:								
Nome	e do Rep	resentante I	egal:						
		o Representa							
Banc	0:	(	Conta bancária:	N.º	da	agência:			
			DD OD O	NOTE A CONTE	D/	CTAT			
ITEN	Л	DESCRI	ZÃO DO OBJETO	OSTA COME U.N			V TINIT	V. TOTAL	MARCA
01	/1	DESCRI	AODOOBJETO	U.N	1	QUANT	V. UNII.	V. IUIAL	MAKCA
01									
TOT	A T								
		lidade da	60 (gagganta) dia	a contados	de	a dota a	atinulada	nowo o o	ntroco do
		ndade da	60 (sessenta) dia	s, contados	uż	a data e	supurada	рага а е	nrega do
	osta:	**************************************	envelopes. ropostos encontra-	aa imalusidaa t	اء م	og og twib	*****		fuete eté
			ropostos encontra-: ros ônus que porv						
	ente lici		ros onus que por	ventura poss	aII	i recan	soble a e	xecução uo	objeto u
pres	ciite iiei	taçao.							
		ASSINATI	JRA (REPRESENT	TANTE LEG	ΔI	OU SCI	O PROPE	RIETARIO)	
			(	.== ===		3 2 2 0 2	<b></b>	,,	
				D.C.					
				RG					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. <b>Marcella Machado Ribas Fonseca</b> , CPF de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado (qualificação), neste ato representado por (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, <b>Processo Licitatório nº 077/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 055/2018</b> , têm como justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1. O objeto do presente contrato <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA</b> , de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.
1.1 O fornecimento do produto licitado será feito mediante a apresentação de uma autorização de fornecimento emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e especificação a ser fornecida.
CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Dos preços
2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor de R\$,
2.1.2 O pagamento será realizado após a entrega do material mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.
2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos itens do anexo II.

- 2.3. Dos reajustes
- 2.3.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

#### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

#### **FONTES:**

#### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2018.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

# PRAPORA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539,463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.3. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.4. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### CLÁUSULA 8a - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Entregar o objeto e ou a Prestação de Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.
- **8.2** Entrega do objeto: Em até 60 (sessenta) dias úteis com início após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.4. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539,463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

- 10.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 10.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:
- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## CLÁUSULA 11ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

#### CLÁUSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxx xxxxxxxx de x.xxx

 CONTRATANTE	
 CONTRATADO	
 SECRETÁRIO(A)	
 JURÍDICO	
Testemunhas:	
CPF N°:	
 CPF N°:	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### (A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA.

DECLARO, sob as penas d	a lei, sem prejui	ízo das sanções e r	nultas pr	evistas neste	ato convocatór	io, que a em	presa
		(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	'n
	, é	microempresa (	) ou em	presa de pe	queno porte (	), nos termo	os do
enquadramento previsto nos	incisos I e II d	o artigo 3º da Lei	Comple	mentar nº: 1	23, de 14 de de	ezembro de 2	2006
para fins do que estabelece a	quela Lei.						
Pirapora, xx de	de 2.018.						
		NOME					
		RG					
		CARGO	<u> </u>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

#### ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA.

			VALOR VALOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL	
			ESTIMADO	ESTIMADO	
1	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco,		R\$46.290,84	R\$46.290,84	
	com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS,				
	Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção	1			
	hidráulica/elétrica. Acessórios exigidos pelo código de transito				
	brasileiro, emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo				
	2018.Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).		D 0 4 6 0 6 0 12	D 000 000 00	
	Automóvel de passeio, 0 Km, bicombustível, 04 portas, branco,		R\$46.968,13	R\$93.936,26	
	com ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS,				
2	Airbag duplo, câmbio manual, motor 1.0, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava, vidros dianteiros, alarme).	2			
2	Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro, seguro	2			
	pago. Ano no mínimo 2018. Garantia padrão do fabricante				
	(mínimo de 12 meses)				
	Automóvel tipo pick-up, 0 km, cabine dupla, 4x4, na cor branca,		R\$139.486,50	R\$139.486,50	
	a diesel, câmbio manual, mínimo de 140cv, 05 lugares, ar		1141031100,00	1101091100,00	
3	condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (trava, vidro,				
	alarme), freios ABS, Airbag duplo, protetor de caçamba, estribos	1			
	laterais. Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro,				
	emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018.Garantia				
	padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).				
	Automóvel com capacidade mínima de 10 pessoas, acesso a		R\$194.147,78	R\$388.295,56	
	cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência				
4	de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução				
	do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica,	2			
	Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo.	_			
	Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro,				
	emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia				
	padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).		D#100 200 06	D#100 200 06	
5	Automóvel com capacidade mínima de 15 pessoas, Acesso a		R\$190.399,86	R\$190.399,86	
	cadeirante dispositivo de poltrona móvel, na cor branca, Potência de Mínima de 100 CV, Veículo 0 km, observância a Resolução				
	do CONTRAN 316/09, movida a diesel, Direção Hidráulica,				
	Tração 4X2 Câmbio Manual. Equipado com tacógrafo.	1			
	Acessórios exigidos pelo código de transito brasileiro,				
	emplacamento, seguro pago. Ano no mínimo 2018. Garantia				
	padrão do fabricante (mínimo de 12 meses).				
6	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e		R\$162.333,33	R\$162.333,33	
	original de fábrica, 0 km, branco, Air-Bag p/ os ocupantes da		·	·	
	cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, Ano no mínimo 2018,				
	adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor	1			
	Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou				
	álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de				
	85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e				



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG Fone: 0\*\* 38 3749 - 6121

Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br

Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc;Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. Térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Garantia padrão do fabricante (mínimo de 12 meses). Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Emplacamento e seguro pagos. R\$1.020.742,30 TOTAL GERAL